



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 691/2008

**“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES E MOVIMENTOS
POPULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
– FAMMOPOSAM”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

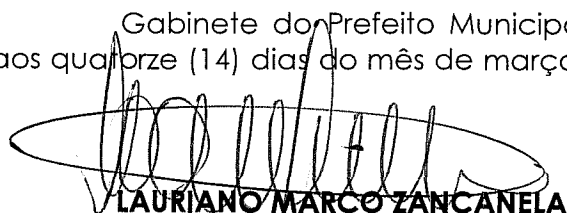
LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira na ordem de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com a **Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Município de São Mateus – FAMMOPOSAM**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Dr Arlindo Sodré, s/nº, Centro, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.136.931/0001-60, representada pelo Senhor **Carlos de Jesus Silva**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF/MF nº. 089.416.608-58 e RG nº. 2.205.338 – SSP/ES.


Art. 2º. As despesas para atender o que dispõe o artigo 1º., correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **008000 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – 008010 – Fundo Municipal de Assistência Social – 008000.008010.08.482.0316.1.862 – Transferência Financeira à FAMMOPOSAM – 333504300 – Subvenções Sociais.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e oito (2008).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.